



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 29/12/2020

ANO: IX Nº: 2611 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

DECRETO Nº 6.148/2020.....	1
PORTARIA Nº 159/2020 .....	2
RESOLUÇÃO CMS Nº 021/2020.....	3

## DECRETO Nº 6.148/2020

DECRETO Nº 6.148, de 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Prorroga por dez dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas no Decreto nº6.294, de 3 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná, e adota outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

### DECRETA:

**Art. 1º RATIFICA**, no âmbito do Município de Céu Azul, o Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, publicado no Diário Oficial do Estado nº10840, que **prorroga por dez dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia COVID-19**, estabelecidas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** De acordo com o Decreto nº 6.294/2020, do Governo do Estado, ficou acrescentado o § 2º ao art. 1º, passando a vigorar a seguinte redação:

**“§2º Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput deste artigo não se aplicam.”**

**Art. 3º** De acordo com o Decreto nº 6.294/2020, do Governo do Estado, ficou acrescentado o parágrafo único ao art. 3º, passando a vigorar a seguinte redação:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 29/12/2020

ANO: IX Nº: 2611 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA (S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**“Parágrafo único. Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput deste artigo não se aplicam.”**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do Governo do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 29 de dezembro de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 159/2020

PORTARIA Nº 159, de 29 de dezembro de 2020.

### Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede ½ (meia) diária ao Servidor **Rafael Frederico Thrun**, nacionalidade brasileira, RG nº 6.262.262-8/SSPR, CPF nº 023.463.809-54, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Maringá – PR, levar paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico, com saída de Céu Azul dia 29 de dezembro de 2020, com retorno na mesma data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 29/12/2020

ANO: IX Nº: 2611 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RESOLUÇÃO CMS Nº 021/2020

**RESOLUÇÃO Nº 021 de 28 de dezembro de 2020**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cêu Azul.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho 09/2020 da Fundação de Saúde de Cêu Azul.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cêu Azul – PR no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação dos Membros do Conselho em 23/12/2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a alteração orçamentaria do Plano de Trabalho nº 09/2020 da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DECÊU AZUL - FUSCA no valor de R\$ 166.667,78 para ajustar as seguintes rubricas:

#### Rubricas que excederam o valor previsto:

- 3.1.90.11.01 vencimentos e salários
- 3.1.90.11.4313º Salário
- 3.1.90.13.01 FGTS
- 3.1.90.13.99 Outras Obrigações Patronais
- 3.3.90.30.04 Gás outros Mat. Engarrafados
- 3.3.90.30.36 Material Hospitalar

#### Rubricas de despesas para possível remanejamento:

- 3.1.90.11.45 Férias Abonos
- 3.1.90.13.18 Contr. Formação PASEP
- 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
- 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissional
- 3.3.90.39.17 Manut. conserv. maq. e equip.
- 3.3.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica
- 3.3.90.39.44 Serviços de água e esgoto
- 3.3.90.39.47 Serviços de Com. Em geral
- 3.3.90.39.50 Serviço Med. Hospitalar
- 3.3.90.39.99 Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica
- 3.3.90.46.01 Ind. Auxílio Alimentação

**Art. 2º** Emite parecer favorável quanto as alterações solicitadas sem ressalvas.

**Art. 3º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cêu Azul, 28 de dezembro de 2020.

**Artemio Ferrari**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Cêu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)